



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/SEDEC**  
**(Processo nº 75343/2020/SEDEC)**

<b>SEDEC/MT</b>	
<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021/SEDEC</b>	
Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Estaduais: 4733/2002 e 840/2017, e subsidiariamente pelas Leis 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei Complementar Nº 605 de 29 de agosto de 2018 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Este Pregão é <b>EXCLUSIVO</b> para as <b>Microempresas - ME</b> e <b>Empresas de Pequeno Porte – EPP</b> , conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014	
Objeto:	Aquisição de Premiação, sendo barcos de alumínio e carreta para reboque de barco, a fim de atender a premiação das Equipes 2ª e 3ª colocadas na final do 12º Campeonato Estadual de Pesca de Mato Grosso/2015.
<b>SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET</b>	
Data: 23/09/2021	Horário: 09:00h
Local:	<b>“Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT – <a href="http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/">http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/</a>.</b>
Pregoeira:	<i>Angela Maria da Silva Bastos Zuba</i>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0013-88, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 1077, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-000, nesta Capital, neste ato representado pela PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 001/2020/GSAAS/SEDEC, de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com os Decretos Estaduais nº 4733/2002 e nº 840/2017, e subsidiariamente pelas Leis 8.666/93, 8.078/90 (CDC), Lei Complementar Nº 605 de 29 de agosto de 2018 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.2.** A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, pelo Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **13/09/2021 a 23/09/2021**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15(quinze) minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **08h45min**, horário local (Cuiabá-MT). A abertura das propostas será no dia **23/09/2021 às 09:00h**, horário local (Cuiabá-MT).

**1.1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica do SIAG: <http://aquisicoes.seges.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local de Cuiabá – MT** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.1.5.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <http://aquisicoes.seges.mt.gov.br/>, bem como no site da SEDEC: [www.sedec.mt.gov.br](http://www.sedec.mt.gov.br), link “Publicações” e “Editais”, além de estar disponível para consulta na **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS** – Avenida Getúlio Vargas, nº 1077, bairro: Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (08h as 12h e das 14h às 18h – horário de Cuiabá-MT).

**1.2.** Este Pregão é **EXCLUSIVO** para as **Microempresas - ME** e **Empresas de Pequeno Porte – EPP**, conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Caso não haja, no mínimo, três empresas que atendam a legislação citada, serão aceitas propostas das demais.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de Premiação, sendo barcos de alumínio e carreta para reboque de barco, para atender a premiação das Equipes 2ª e 3ª colocadas na final do 12º Campeonato Estadual de Pesca de Mato Grosso/2015.

**2.2.** Os produtos serão licitados divididos em LOTES conforme seguinte relação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Barco embarcação de Alumínio de 06 (seis metros) borda alta, espessura da chapa do casco 1,5 mm, espessura da chapa lateral 1,2 mm, espessura da chapa interior 1,2 mm, traseira reforçada com 2,0mm, largura do casco de 100mm, portal máximo de 52 cm, viveiro de plástico injetado com piso de borracha anti-derrapantes.	02
2	Carreta para embarcação de 6 metros estrutura do chassi com terça em formato “C”; com medida aproximada de 100x40x15mm,, chapa 12, tamanho total de 6600 mm por 1100mm, madeira de itaúba com carpete para acomodação da embarcação; pintura auto motiva, reforço paralelo na envergadura da carreta; apoio para equilíbrio da embarcação em formato de cantoneira e apoio com borrachões carpetes; suspensão com feixe de molas sendo em 04 laminas com tamanho de 85 cm, amortecedor com abertura de até 30cm; sendo a mesma com 02 eixos (truck), rodados aro 13; pneus 145/80/13; cubos com 8 furação tendo as medidas de 10 e 11mm; eixo em formato de	01



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

	cantoneira medindo 2x3x16; sustentação dos feixe de molas e amortecedores em formato de ?U?, chapa 3/16; parafusos de aço com medidas específica: 1/2x3/1/2 nos molejos e 7/16x2/1/2 nos amortecedores; porcas auto-travantes; elétrica: meia-luz, freio, pisca d/e, luz de placa e refletidos, munheca automática, para embarcação de 6 metros, incluindo emplacamento junto ao DETRAN e de acordo com as normas do CONATRAN – garantia de 01 (um) ano.	
--	--	--

### 3. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1.** A entrega do objeto será em parcela única, através de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço. Após a entrega dessa ordem de fornecimento, o fornecedor terá até 30 dias para entregar o objeto contratado.
- 3.2.** O objeto deverá ser entregue, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência e ainda em conformidade com as normas da lei 8.666/93, podendo o fornecedor responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 3.4.** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.5.** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto.
- 3.6.** A entrega dos produtos será solicitada pelo setor demandante, através de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente assinada pelas partes.
- 3.7.** Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, devendo ser observado o horário de funcionamento da SEDEC.
- 3.8.** Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 3.9.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário, para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 3.10.** A entrega do material será acompanhada e conferida por servidor da área demandante no tocante às especificações.

### 4. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1.** Os produtos ou os serviços deverão ser entregues na Secretaria Adjunta de Turismo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, sito a Rua Voluntários da Pátria 118, Centro Norte – Cuiabá-MT, em horário expediente – das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

### 5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1.** A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;
- 5.2.** O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da entrega dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 6.2.** Poderão participar desta licitação empresas que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, **em substituição a documentação exigida**, no Decreto nº 840/2017 a que se refere à: habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira. Assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, de apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93) para confirmar a sua habilitação.
- 6.2.1.** Deverão também explorar ramo de atividade compatível pertinente com o objeto desta licitação e atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta os custos decorrentes da



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**6.2.2.** Licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**6.2.3.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**6.3.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, mediante digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente INCLUSÃO NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES – SIAG E ENVIO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.

**6.4.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**I -** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II -** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

**III -** Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**IV -** As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações das Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, ou que, nessa condição, preencham os requisitos de alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, salvo não haja, no mínimo, três empresas que atendam à legislação citada.

**V -** Empresas reunidas em consórcio, seja público ou privado, por se tratar de um processo exclusivo para as Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores – ME, nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014.

**6.5.1.** A participação de Cooperativas nesta licitação será permitida pela natureza do objeto, não se tratando de serviço, não havendo necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade.

**6.6.** Os documentos de habilitação e da proposta de preços deverão também ser encaminhados pelo licitante declarado vencedor, após convocação da Pregoeira/ou ao final do certame, em conformidade com a seção 17 deste Edital.

**6.7.** A Pregoeira se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

**6.8.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independente do resultado do certame.

**6.9.** As empresas estrangeiras que não funcionem no país, atenderão, tanto quanto possível, as mesmas exigências de participação das empresas brasileiras, mediante apresentação de documentação equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ainda possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**6.10.** Em atendimento ao artigo 65 do Anexo IV do regulamento do ICMS (RICMS/2014), todo e qualquer licitante que tenha benefício/isenção fiscal de ICMS deve apresentar junto aos documentos de habilitação declaração, devidamente assinada, que possui benefício/isenção fiscal concedida e que nos preços ofertados está inclusa toda a carga tributária respectiva. O valor relativo ao ICMS devido será deduzido em forma de



## Governo do Estado de Mato Grosso SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

desconto no momento da emissão da nota fiscal, sendo tal desconto demonstrado expressamente quando da emissão da respectiva nota para pagamento.

**6.10.1.** O licitante estabelecido em outra unidade da Federação deve apresentar declaração informando, quando for o caso, a diferença de alíquotas de ICMS, sendo assim dispensado do recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas mediante desconto à SEDEC-MT a ser aplicado na respectiva nota fiscal, anotando no campo "Informações Complementares" a indicação dos atos normativos que ensejaram a isenção.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 18 deste Edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.2.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

**8.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado";

**8.1.1.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente, em prazo mínimo de três dias úteis antes da sessão, na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível;

**8.2.** As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min do dia 13/09/2021 até as 08h45min do dia 23/09/2021**, por meio do endereço <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link "FORNECEDOR" para o "Acesso ao Sistema", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

**8.2.1.** Até a data e horário previstos no item 1.1.2 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes;

**8.3.** As propostas serão abertas às **09:00h do dia 23/09/2021;**

**8.4.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **09:00h do dia 23/09/2021;**

### **9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da Licitação.

**9.1.1.** As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem) e em caso de pessoa física, solicitar através de requerimento, acrescentando cópia dos documentos pessoais.

**9.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9.2.** Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, pedidos de PROVIDÊNCIAS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados para COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SEDEC, para o e-mail [licitacao@sedec.mt.gov.br](mailto:licitacao@sedec.mt.gov.br); sendo que estes atos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> Sistema de Aquisições



## Govorno do Estado de Mato Grosso

### SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Govornamentais – SIAG – junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

**9.3.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**9.4.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03(três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**9.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 10. DO CREDENCIAMENTO

**10.1.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o Termo de Credenciamento informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**10.1.1.** Por se tratar de licitação exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as empresas que assim se enquadrarem e que quiserem participar do certame, deverão declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**10.2.** Para participar do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar, no link “Portal de Aquisições – Menu Fornecedor – Cadastro, no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), preenchendo os campos.

**10.2.1** A licitante deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

Visualizar Credenciamento

Informações do Pregão

Órgão:	
Processo:	
Pregão:	
Programa:	
Data/Hora de Abertura do Pregão:	
Data Final para Entrega de Propostas:	
Objeto:	

Eu, Fornecedor, a empresa que está representando não sou microempresa registrada em nosso sistema como Micro ou Pequena Empresa. Para a base sua informação seleciona abaixo a opção "Declaro ser Micro ou Pequena Empresa".

Declaro ser Micro ou Pequena Empresa

Declaro Não ser Micro ou Pequena Empresa

Sou Microempresa e Declaro que possuo restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

Visualizar Credenciamento

**10.2.2.** Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

**10.2.3.** Recusando os termos, a licitante não participará do certame;

**10.2.4.** Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**10.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEDEC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**10.4.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**10.5.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**10.6.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais – SAG/SEPLAG, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº7.218/2006.

**10.7.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens em lotes distintos.

**10.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**10.9.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65)3613-3606.

**10.10** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico, no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, antes do horário estabelecido para o início da sessão, conforme subitem 1.1.2.

## **11. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**11.1.** As propostas serão CADASTRADAS via sistema eletrônico disponível no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.1.2.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

**11.2.** O licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global do lote, até a data e horário previstos no Subitem 1.1.2 (horário local, Cuiabá-MT), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**11.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.4.** Ao cadastrar sua proposta no Sistema de Informações de Aquisições Governamentais (SIAG) o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA, com a expressão “Marca Própria” ou deixar em branco, sem o risco de ter sua proposta desclassificada.

**11.5.** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**11.6.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA”e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
  - a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;
- d) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

<FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada.

- e) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.
- f) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR.

11.7 Estando Salva a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de anexar e enviar a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 11.6. conforme ilustração abaixo (vide Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”):

11.7.1. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

11.7.2 O não cumprimento do disposto no **item 11.7 e subitem 11.7.1.** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

11.7.3. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pela Pregoeira após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no **item 16.1.**

11.8. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.9. Após a abertura da proposta pela Pregoeira, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços será cadastrada via sistema eletrônico conforme seção 12 deste edital, observando o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), e o que segue abaixo:

12.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

12.3. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente os bens, inclusive sua marca, modelo e fabricante;

12.4. A proposta de forma escrita, anexa ao sistema deverá conter obrigatoriamente:

12.4.1. Descrição do bem conforme especificação consignada no Termo de Referência anexo deste Edital, bem como o VALOR GLOBAL DO LOTE.

12.4.2. Uma única Marca/Fabricante/Modelo, Valor Unitário e Valor Total do item/lote ofertado, em moeda brasileira.

12.4.3. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

12.4.4. Apresentar proposta contendo a descrição mínima do Termo de Referência.

12.5. A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

do ANEXO VIII do Edital.

**12.6.** Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo VIII, parte integrante do presente Edital.

**12.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.8.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**12.8.1.** As empresas, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar os produtos sem ônus adicionais.

**12.8.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a entregar os produtos, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**12.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.11.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços e com modelos anexos a este edital deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**12.12.** A Pregoeira considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

**12.13.** A Pregoeira poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**12.14.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem, não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

**12.15.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**12.16.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira.

**12.17.** Os Licitantes, quando convocados pela Sra. Pregoeira, deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação ao endereço definido no item **19.1** deste edital.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

**13.2.** As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

**13.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**13.4.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser contratado, considerando-se o valor global do lote.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 14.1.** A partir do horário previsto neste Edital terá o início a sessão pública do pregão eletrônico, passando a Pregoeira a analisar a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.
- 14.2.** A Pregoeira analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 14.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.3.** A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 14.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DOLICITANTE.**
- 14.5.** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.
- 14.5.1.** Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 14.5.2.** Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado.
- 14.6.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 14.7.** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.
- 14.8.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 14.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 14.10.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 14.11.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes
- 14.12.** Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção da Pregoeira respeitando o limite máximo.
- 14.13.** No caso do item anterior, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 14.14.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 14.15.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 14.16.** No caso de desconexão da Pregoeira decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30(trinta) minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital e pelo Diário Oficial. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**14.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a proposta de menor valor e informará se tal licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

**14.19.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

**14.20.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

**14.21.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital e Lei Complementar nº 123/06 Artigos 44 e 45.

**15.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

**15.2.1.** Considerado o artigo 19, §1º do Decreto Estadual nº. 840/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº. 219 de 21 de agosto de 2019, fixamos critério de aceitabilidade dos preços, levando em relevância o cálculo estimado da licitação em tela, devendo o preço do lote não ultrapassar o preço de referência de cada um dos itens, sendo esta referência a fixada como preço máximo desta licitação; Preço de referência encontra-se no Termo de Referência anexo a este edital e também constante nos autos, elaborado na fase interna do procedimento licitatório, com vistas a qualquer interessado em participação do certame.

**15.3.** A Pregoeira considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

**15.4.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação.

**15.5.** Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

**15.6.** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**15.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

**15.7.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**15.8.** Com base no artigo 127 do Decreto Estadual nº840/2017, as propostas abrangerão todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

### **16. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL**

**16.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I, assinada, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na **seção 17** deste Edital, para os lotes que sagrar-se vencedor, nas disputas dos lances, podendo ser encaminhado somente uma vez, os documentos de habilitação, se vencer mais de um lote, no prazo máximo **de 24 (Vinte e Quatro) horas**, contado da solicitação da Pregoeira através do sistema eletrônico, para o e-mail: [licitacao@sedec.mt.gov.br](mailto:licitacao@sedec.mt.gov.br).

**16.1.1.** A Pregoeira disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: [licitacao@sedec.mt.gov.br](mailto:licitacao@sedec.mt.gov.br) no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

no item **16.1.**

**16.1.2.** Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Pregoeira poderá solicitar os documentos dos demais licitantes desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória.

**16.2.** A Pregoeira examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**16.4.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira irá avaliar as condições de habilitação do licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva do licitante à apresentação dos documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais para autenticação pela Pregoeira ou equipe de apoio no prazo máximo de 48 horas. Os documentos deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, CEP 78032-000, Cuiabá-MT ou enviados/postados via correios.

**16.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

**16.6.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

### **17. DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a etapa de lance do pregão, a Pregoeira avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**17.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

#### **17.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **17.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- b1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.

- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei no 5.452, de 1º de maio de 1.943.

- g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**17.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

**licitante.**

- a2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

- a3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

- a4) Sociedade criada no exercício em curso:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**a5)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**a6)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 de RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital–Sped;
- III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- IV.** Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
- V.** Termo de Autenticação da Junta Comercial

**b)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b.1.)** Caso a empresa esteja com certidão positiva inerente à RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deve apresentar no momento da habilitação certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 Plenário, TCU, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

**17.2.4. Documentação Complementar**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93 (**conforme modelo anexo IV**).

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (**conforme modelo anexo IV**).

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo anexo IV**).

**d)** Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2021/SEDEC** (**conforme modelo anexo VI**).

**d1)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (**conforme modelo anexo VI**).

**e)** No caso de fruir de benefício/isenção fiscal, ou diferença de alíquotas interestaduais, apresentar declaração informando (**conforme modelo anexo VII**).

**17.2.5. Documentação Complementar, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC123/2006:**

**a)** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

- a1)** Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- a2)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art.3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. **(Conforme modelo anexo V).**

**b)** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

**b1)** Declaração de Imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

**b2)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art.3º da LC123/2006. **(Conforme modelo anexo V).**

**17.2.6. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a)** A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), o(s) Atestado(s) deverá (ão) comprovar que a empresa licitante tenha fornecido produtos, de natureza semelhante com o objeto ora licitado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas como objeto da presente licitação.
- I)** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- II)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- III)** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.
- IV)** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, e em não conformidade com o Termo de Referência, tendo em vista a importância da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério da Pregoeira
- V)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**17.3.** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 17.2.1), regularidade fiscal (item 17.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 17.2.3).**

**17.4.** Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, deverão estar igualmente anexo ao SIAG e serem encaminhados a Coordenadoria de Aquisições e Contratos – SEDEC nos mesmos parâmetros estabelecidos no **item 19.1 deste edital**, com a validade renovada.

**17.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira

**17.5.1.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e autenticada por respectivo consulado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**17.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

**17.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60(sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**17.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**17.7.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**17.8.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**17.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

**17.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**17.11.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida

**17.12.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**17.13.** Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Pregoeira poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**17.14.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**17.15.** Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

**17.16.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

**17.17.** A Pregoeira poderá habilitar mais de 1(um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de até 15(quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**18.1.1.** As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico [licitacao@sedec.mt.gov.br](mailto:licitacao@sedec.mt.gov.br)





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

encaminhados os documentos originais à Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá- MT.

**18.1.2.** Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiraao vencedor.

**18.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

**18.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

**18.6.** As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

**18.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar apenas estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**18.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

**19.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**19.1.** A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA (ASSINADA) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da **seção 16** deste edital, também deverão ser encaminhadas pelo licitante e vencedor, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da finalização da sessão do pregão ou da convocação do Sra. Pregoeira, conforme a exigência contida no Art.45 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-000, aos cuidados da Pregoeiraem envelopes separados e identificados conforme abaixo:

**a)** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012/2021/SEDEC**

DESCRIÇÃO DO OBJETO (item 2.1 deste edital).

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

**b)** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012/2021/SEDEC**

DESCRIÇÃO DO OBJETO (item 2.1 deste edital).

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

**19.2.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada em até 48(quarenta e oito) horas, poderá a Pregoeiraesclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**19.2.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**19.3.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

**19.3.1.** Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

**20. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**20.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

**20.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preços adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**20.3.** Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**20.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**20.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:

**20.5.1.** Substituir, dentro do prazo necessário para execução contratual, às suas expensas, o(s) produto(s), após notificação formal, entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**20.5.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. Supressões acima desse limite devem ser resultantes de acordo entre as partes;

**20.6.** Se a licitante vencedora se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se às penalidades dispostas no **Item 21** deste Edital de Pregão;

**20.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a retirar a Nota de Empenho ou se não apresentar situação regular no ato da retirada da mesma, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes do Item 22 deste Edital;

**20.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada;

**20.9.** O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**20.9.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital, que deverá constar na Ordem de Fornecimento.

**20.9.2.** Os produtos serão recusados na seguinte hipótese:

**20.9.2.1.** Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso;

**20.9.3.** Efetuar o pagamento, após a entrega dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**20.9.4.** Toda e qualquer importância que deixar de ser efetuada até a data limite para pagamento, sofrerá variação do INPC/IBGE, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a LICITANTE poderá ser sancionada como impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

**21.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**21.1.3.** Não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido;

**21.1.4.** Não mantiver proposta;

**21.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Fizer declaração falsa;

**21.2.** Para os fins do item 21.1.6 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**21.3.** Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

**21.3.1.** Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;

**21.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

**21.3.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**21.3.4.** O retardamento da execução previsto no item **21.3.2**, estará configurado quando a CONTRATADA:

**21.3.4.1.** Deixar de fornecer os produtos nos prazos estipulados no item 3 seguintes deste Edital.

**21.4.** Para os fins dos itens **21.1.2** e **21.1.3**, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**21.4.1.** Caso o atraso previsto no item **21.3.2** seja motivado pela entrega dos produtos em desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, somar-se-á à multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

**21.4.2.** Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

**21.4.3.** Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

**21.5.** Após o décimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**21.6.** O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**21.6.1.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

**21.6.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante;

**22.2.** O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

**22.3.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

**22.4.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**22.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**22.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**22.7.** Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**22.8.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**22.9.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**22.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**22.11.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**22.12.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**22.13.** No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

**22.14.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**22.15.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**22.16.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**22.17.** Os preços serão irrevogáveis, levando em consideração o período do contrato.

**22.18.** O licitante se obriga a apresentar seus preços com a inclusão de todos os tributos (custos diretos e indiretos), segundo a carga tributária aplicável.

**22.18.1.** Caso o licitante apresente, como consta no subitem **6.10** deste edital, declaração de adesão à benefício fiscal, fica ciente que o preço a ser ofertado no momento da licitação deve abranger todo e qualquer custo tributário e o valor correspondente à isenção do ICMS será deduzido do preço dos respectivos produtos mediante desconto, a ser demonstrado expressamente, quando da emissão da nota fiscal de pagamento.

**22.18.2.** Caso o licitante apresente, como consta no subitem **6.10.1** deste edital, declaração informando a diferença de alíquotas de ICMS, fica ciente que está dispensado do recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas desde que deduza o valor correspondente na forma de desconto na respectiva nota fiscal e anote no campo apropriado a indicação dos atos que ensejaram a isenção (artigo 65 do Anexo IV do regulamento do ICMS - RICMS/2014).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.1.** A anulação do procedimento induz ao do procedimento da emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou contrato.

**23.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na execução do contrato.

**23.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SEDEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**23.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045300 - Cuiabá - Mato Grosso, Fone: (65) 3613-0034, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**23.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.

**23.12.** No edital deverá constar indicadores que indicam e comprovam a boa situação financeira da empresa vencedora.

**23.13.** Não há objeção de participação na licitação de empresas reunidas em consórcio, haja vista a complexidade da demanda, por tratar de execução fora do país, bem como o aumento da competitividade na disputa, devendo no momento da licitação todas as empresas consorciadas atenderem as exigências do edital e regras contidas na Lei nº. 8666/1993, bem como artigo 132 do Decreto Estadual 840/2017.

**23.14.** São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços;

b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

d) ANEXO IV - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que inexistem fatos supervenientes



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

impeditivos para habilitação;

- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI - Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII - Modelo da Declaração - Adesão a Benefício/Isenção Fiscal ou Diferença de Alíquota Interestadual
- h) ANEXO VIII - Termo de Referência;
- i) ANEXO IX – Minuta do Contrato;
- j) ANEXO X – Minuta do Termo Anticorrupção;
- k) ANEXO X – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Cuiabá (MT), 03 de setembro de 2021.

**Paulo Cesar de Oliveira Junior**

Gerente de Aquisições

SEDEC-MT

**De Acordo:**

**Hoguicherli de Souza Pinho**

Coordenadora de Aquisições e Contratos

SEDEC-MT

**Amilcar Freitas de Almeida**

Superintendente Administrativo

SEDEC-MT

**Andrea Andolpho de Moraes**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

SEDEC-MT

Original assinado



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**ANEXO I**

**Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e Especificações**

Licitação - Modalidade Pregão ELETRÔNICO

nº. **012/2021/SEDEC.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

Tipo: Menor preço por lote.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone / Fax:(0xx\_)\_\_\_\_\_(0xx)\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: (Av. ou Rua)\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_

Banco:\_\_\_\_\_ Conta Corrente:\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_

LOTE:				
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60(sessenta) dias corridos.**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**  
**ANEXO II**

**Minuta de Carta de Credenciamento**

(Papel timbrado da empresa)

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**Ref :EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 012/2021/SEDEC TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Indicamos o (a)Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJn.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**  
**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida na rua/av:  
\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
fone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, forneceu os  
produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não  
havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

**Local e Data**

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa  
Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**  
**ANEXO IV**

**Modelo da Declaração**

(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 012/2021/SEDEC**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 012/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

**1.** Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

**2.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, ART. 144 da Lei Complementar nº04/90).

- Declaro sob as penas da lei que inexistem fatos supervenientes que impedem a habilitação e que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.

**Local,**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**  
**ANEXO V**

**Modelo da Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**

(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

**Ref:** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
**012/2021/SEDEC**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Para fins de usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006, na licitação (indicar o nº do Edital), o (a) (Nome do Proponente), CNPJ, sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, artigo 3º, da LC 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da Proponente.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**  
**ANEXO VI**

**Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de  
Habilitação**

(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

Ref : **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**

Nº. **012/2021/SEDEC**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº-----, sediada na Rua----  
-----, nº-----, bairro-----, CEP-----,

Município-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº. **012/2021/SEDEC**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termos do Art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

**Local,** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**  
**ANEXO VII**

**Modelo da Declaração – Adesão a Benefício/Isenção  
Fiscal ou Diferença de Alíquota Interestadual**

(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

Ref : **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**

Nº. **012/2021/SEDEC**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº-----, sediada na Rua----  
-----, nº-----, bairro-----, CEP-----,

Município-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº. **012/2021/SEDEC**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Possui benefício/isenção fiscal e que os preços apresentados incluem todos os tributos aplicáveis e, caso as operações sejam abrangidas pelo benefício/isenção, o valor referente será deduzido, em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal para pagamento.

( ) Está estabelecida em outra unidade da Federação e que o imposto relativo ao “ICMS Diferencial de Alíquotas” será deduzido, em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal, estando assim dispensado do recolhimento do referido imposto.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**ANEXO VIII**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
<b>1 – ÓRGÃO: SEDEC</b>	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2020</b>
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b> 17.101	<b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b> <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Compras e Serviços
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> Secretaria Adjunta de Turismo	

**II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6. OBJETO SINTÉTICO**

**6.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Premiação, sendomotor de Popa, barcos de alumínio e carreta para reboque para barco, para atender a premiação das Equipes 2ª e 3ª colocadas na final do 12º Campeonato Estadual de Pesca de Mato Grosso/2015 , conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**7. JUSTIFICATIVAS**

**7.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:**

O Projeto do Campeonato Estadual de Pesca de Mato Grosso - CEP-MT, foi criado visando valorizar e formatar novos produtos turísticos, através do apoio e fortalecimento da divulgação e comercialização dos polos turísticos voltados para a pesca esportiva de Mato Grosso.

Com objetivo principal de promover e divulgar as potencialidades da pesca esportiva do Estado, o Campeonato Estadual de Pesca de Mato Grosso criou condições favoráveis para o aumento da oferta de trabalho do setor, incrementando a renda da população local durante a realização das etapas do campeonato e proporcionou a continuidade da atividade dada a grande procura do setor da pesca no estado por turistas e profissionais do Brasil e exterior.

A realização do campeonato proporcionou também novas alternativas de esporte e lazer para a comunidade local, incentivou o turismo de pesca de forma ordenada no Estado e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

estabeleceu novos critérios do setor da pesca esportiva.

Implementado e regulamentado a partir do **DECRETO Nº 6998** de 1º de fevereiro de 2006, alterado pelo **DECRETO Nº 432**, de 13 de junho de 2011, o Campeonato Estadual de Pesca se encerrou em 2015 na sua 12ª edição.

Coube ao Estado, além de regulamentar e definir critérios da realização das etapas, o apoio na confecção de material promocional, estrutura em algumas etapas do evento, troféu e premiação aos primeiros colocados do campeonato conforme estabelecido em decreto.

Nos últimos 4 anos do campeonato, foram realizadas 115 etapas municipais, através do Governo de Estado, sendo que em 2001 foram 39 etapas, 2012 foram 32 etapas, 2013 foram 25 etapas, 2014 foram 19 etapas e finalizando em 2015, com 18 etapas.

A cerimônia de encerramento do 12º Campeonato Estadual de Pesca/2015, aconteceu no dia 27/setembro/2015 no Salto Magessi - Rio Teles Pires no município de Santa Rita do Trivelato à 450 km da capital.

O Campeonato Estadual de Pesca através do Governo de Estado, conforme decreto premia as 03 (três) primeiras equipes que obtiverem a maior soma de pontos em todas as etapas.

Sendo:

Equipe campeã – 01 (um) carro Zero Km (premiação entregue)

Equipe 2ª classificada – 01 (um) motor de popa 15 HP e 01 (um) barco de alumínio de 06 (seis) metros (a ser entregue)

Equipe 3ª classificada – 01 (um) barco de alumínio de 06 (seis) metros e 01 (um) reboque para barco. (a ser entregue)

Dessa forma a presente aquisição se faz necessária dada a obrigatoriedade desta Secretaria em cumprir com os termos ora previstos em decreto 6998 de 1º de fevereiro, capítulo IV art. 18, e suas alterações, face a cobrança incansável pelos ganhadores em questão que já manifestaram a intenção de levar a conhecimento público o não cumprimento do prometido por parte do Governo de Mato Grosso.

#### **7.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS**

A solicitação do quantitativo obedece ao especificado no do **DECRETO Nº 6998** de 1º de fevereiro de 2006, alterado pelo **DECRETO Nº 432**, de 13 de junho de 2011, que determinam a premiação.

#### **7.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Para esta contratação, por se tratar de bem e serviço comum, é recomendada a modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, atendendo a recomendação do Art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017.

#### **7.4. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM LOTES**

Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, o objeto deste certame foi dividido em 03 (três) lotes, observando a ampla competição conforme disposto no art. 23 § 1 e 2 da Lei 8.666/1993 e art. 80 do Decreto Estadual 840/2017.

Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens e



## Govorno do Estado de Mato Grosso

### SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

serviços a serem contratados, em atendimento às necessidades do órgão.

#### 8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

##### 8.1. ESPECIFICAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VLR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Barco embarcação de Alumínio de 06 (seis metros) borda alta, espessura da chapa do casco 1,5 mm, espessura da chapa lateral 1,2 mm, espessura da chapa interior 1,2 mm, traseira reforçada com 2,0mm, largura do casco de 100mm, portal máximo de 52 cm, vifeiro de plástico injetado com piso de borracha anti-derrapantes.	UN	2	R\$ 7.368,67	R\$ 14.737,34
2	Carreta para embarcação de 6 metros estrutura do chassi com terça em formato "C"; com medida aproximada de 100x40x15mm, chapa 12, tamanho total de 6600 mm por 1100mm, madeira de itaúba com carpete para acomodação da embarcação; pintura auto motiva, reforço paralelo na envergadura da carreta; apoio para equilíbrio da embarcação em formato de cantoneira e apoio com borrachões carpetes; suspensão com feixe de molas sendo em 04 laminas com tamanho de 85 cm, amortecedor com abertura de até 30cm; sendo a mesma com 02 eixos (truck), rodados aro 13; pneus novos 145/80/13; cubos com 8 furação tendo as medidas de 10 e 11mm; eixo em formato de cantoneira medindo 2x3x16; sustentação dos feixe de molas e amortecedores em formato de "U", chapa 3/16; parafusos de aço com medidas específica: 1/2x3/1/2 nos molejos e 7/16x2/1/2 nos amortecedores; porcas auto= travantes; elétrica: meia-luz, freio, pisca d/e, luz de placa e refletidos, munheca automática, para embarcação de 6 metros, com capacidade para suportar no mínimo 500KG, incluindo emplacamento junto ao DETRAN e de acordo com as normas do CONATRAM – garantia de 01 (um) ano.	UN	1	R\$ 6.143,47	R\$ 6.143,47





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

<b>Valor Total Estimado..... R\$ 20.880,81</b>
--

**9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

- 9.1. Lei 8.666/93 e alterações;
- 9.2. Decreto Estadual nº 840/2017, de 10/02/2017 e suas alterações;
- 9.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e 011/2015 (Pagamento);
- 9.4. Decreto Estadual nº 6998 de 1º de fevereiro de 2006, alterado pelo Decreto Estadual nº 432, de 13 de junho de 2011
- 9.5. Lei Geral do Turismo – Lei Federal nº 11.771/2008, de 17/09/2008;
- 9.6. Política Estadual de Turismo - Lei Estadual nº 10.183, de 18/11/2014;
- 9.7. Demais Legislações pertinentes.

**10. DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a licitação será de participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual definidas no art. 3º da referida Lei.

**10.2.** Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:

**10.2.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/12. Combinado com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

**10.2.2.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações/aquisições de serviços e produtos comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico financeira, condições suficientes para a execução dessa natureza.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame a ser elaborado, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, onde nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação ou não de empresas constituídas sob forma de consórcio, desde que justifique.

A decisão aqui de vedar a participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o número de licitantes e o que queremos é ampliar competitividade da licitação.

Permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição, conforme entendimento nos Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, que são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**11. DO LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os produtos ou os serviços deverão ser entregues na SEADTUR, sito a Rua Voluntários da Pátria 118, Centro Norte – Cuiabá-MT

**12. DOS PRAZOS DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O prazo para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

**12.2.** Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 s 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, devendo ser observado o horário de funcionamento da Secretaria Adjunto do Turismo – SEADTUR.

**12.3.** Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

**12.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário, para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**12.5.** A entrega do material será acompanhada e conferida por servidor da área demandante no tocante às especificações.

**12.6.** Fazendo-se necessárias modificações na entrega do material, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela SEDEC, para a adoção das medidas corretivas.

**12.7.** Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**13. DA FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, desde o local de origem ou confecção até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

**13.2.** O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto desta licitação devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;

**13.3.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017;

**13.4.** A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

**13.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

**13.6.** Serão aceitos e recebidos somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas na legislação pertinente, quando couber;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**13.7.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o SEDEC.

**14. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** O Julgamento visará o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

**14.2.** Consistirá em 03 (três) LOTES, com cotações de valor unitário para a quantidade solicitada, conforme o Item 8.1. deste Termo de Referência.

**14.3.** A proposta da Licitante deverá conter:

**14.3.1.** CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

**14.3.2.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública. Prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

**14.3.3.** Preços unitários e totais.

**14.3.4.** Marca/modelo/fabricante do produto cotado, quando for o caso.

**14.4.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

**15.2.** Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:

**15.2.1.** Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, emitido em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, que comprove que a mesma já forneceu, a contento, objeto compatível ao do item do qual esteja participando, devendo o documento conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**15.2.2.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**15.2.3.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma



## Govorno do Estado de Mato Grosso

### SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

- 15.2.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 15.2.5.** O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 15.2.6.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão.

### 16.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante;
- 16.2.** O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 16.3.** O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade dos documentos: Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Tribunal de Justiça/MT, previstas no Contrato;
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;
- 16.5.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;
- 16.6.** Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da CONTRATADA;
- 16.7.** Os pagamentos poderão ser realizados através de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 16.8.** Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço.
- 16.9.** A administração se reserva ao direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no detalhamento deste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 16.10.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

entrega das Propostas;

- 16.11.** Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 17.2.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 17.3.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 17.4.** Recusar os serviços e devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 17.4.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
  - 17.4.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o presente Termo;
  - 17.4.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 17.5.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no ato da prestação dos serviços e entrega dos produtos e da nota fiscal pela Contratada;
- 17.6.** O recebimento provisório dos serviços e objetos contratados não implica sua aceitação;
- 17.7.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela SEDEC, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 17.8.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 17.9.** Emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 17.10.** Notificar a Contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 18.1.** Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviço objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 18.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente qualquer vício;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

- 18.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 18.4.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18.5.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 18.6.** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;
- 18.7.** Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 18.8.** Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da SEDEC, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 18.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SEDEC, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do serviço ora Contratado;
- 18.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constam neste Termo;
- 18.11.** Indenizar terceiros e/ou esta Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.12.** Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 18.13.** O preço ofertado pela Empresa Contratada inclui todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 18.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar a Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEDEC;
- 18.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Secretaria de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 18.16.** Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos serviços para a Secretaria, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;
- 18.17.** A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados neste Termo.
- 18.18.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

fornecimento dos serviços e produtos.

- 18.19.** Fica vedada a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da SEDEC.
- 18.20.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante;
- 18.21.** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;
- 18.22.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações;
- 18.23.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 19.1.** A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;
- 19.2.** O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da entrega dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**20. DAS SANÇÕES**

- 20.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da contratação.
- 20.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 20.3.** Se a contratada se recusar a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
  - 18.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
  - 18.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,
  - 18.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.4.** Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a)** Apresentação de documentação falsa;
  - b)** Retardamento da execução do objeto;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

- c) Falhar na execução do contrato;
  - d) Fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportamento inidôneo;
  - f) Declaração falsa;
  - g) Fraude fiscal.
- 20.5.** Para os fins do item 20.4. e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 20.6.** Para condutas descritas nos itens 20.4., a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.
- 20.7.** Para os fins dos itens 20.4 b, c e d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
- 17.7.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.8.** Caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Contrato, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- 20.9.** Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 20.10.** 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- 20.11.** Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 20.12.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.
- 20.13.** O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste TR ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 21.2.** Nos preços orçados deverão estar inclusos todos os custos necessários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante deste TR e da proposta da empresa. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados do valor global;
- 21.3.** Será vedado caucionar ou utilizar o contrato firmado para qualquer operação financeira.
- 21.4.** Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

avencadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 21.5.** O Órgão poderá revogar este processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.6.** A declaração de nulidade deste processo opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- 21.7.** A nulidade não exonera o ÒRGÃO do dever de indenizar o FORNECEDOR prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 21.8.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual 840/2006 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**22. PROGRAMA, PROJETO/ ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:**

UO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	REGIÃO	NATUREZA DE DESPESA	ELEM. DESP.	FONTE	VALOR
17101	385	2011	9900	3390	31	196	R\$

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2020.

**Elaborado por:**

**Liane Borges de Deus**

Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

**Solicitado por:**

**Maria Leticia Arruda de Moraes Costa**

Superintendente de Política do Turismo

**De Acordo:**

**Jefferson Preza Moreno**

Secretário Adjunto de Turismo

\*Documento assinado no original.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**  
**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, TR Nº 002/2020**

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizando assim, nos termos do inciso II, do Art. 3º, do Dec. Estadual 840/2017 e suas alterações, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

**Andrea Andolfho de Moraes**  
Sec. Adj. de Adm. Sistêmica e Ord. de Despesas – SEDEC

\*Documento assinado no original.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº.....**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MATO GROSSO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A  
EMPRESA .....**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1077, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá-MT, CEP: 78.032-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0013-88, neste ato devidamente representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Sr. (nome), brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade - RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a) ....., nomeado(a) pela Ato nº ....., de ..... de ..... de 20....., publicado no Diário Oficial do Estado de .....de ..... de 20....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada no município de ....., na Rua ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., inscrito(a) CPF sob nº....., residente na ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 753432020, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decretos Estaduais: 4733/2002 e 840/2017, e subsidiariamente pelas Leis 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei Complementar nº 123/2006 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **012/2021**/SEDEC e seus anexos e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de premiação, sendo barcos de alumínio e carreta para reboque de barco, para atender a premiação das equipes 2ª e 3ª colocadas na final do 12º Campeonato Estadual de Pesca de Mato Grosso/2015, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2021**/SEDEC com seus anexos e proposta contratada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº \_\_\_\_\_, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**LOTE xx**

<b>Materiais Permanentes</b>					
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VLR UNIT (R\$)</b>	<b>VLR TOTAL (R\$)</b>
<b>02</b>	Conforme lote adjudicado.	UN			

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 3 (três) meses, contados a partir data de assinatura deste Termo, com eficácia legal após a publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, desde o local de origem ou confecção até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto desta licitação devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;

4.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017;

4.4. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

4.6. Serão aceitos e recebidos somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas na legislação pertinente, quando couber;

4.7. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o SEDEC.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 s 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, devendo ser observado o horário de funcionamento da Secretaria Adjunto do Turismo – SEADTUR.

5.3. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

recesso.

5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário, para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. A entrega do material será acompanhada e conferida por servidor da área demandante no tocante às especificações.

5.6. Fazendo-se necessárias modificações na entrega do material, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela SEDEC, para a adoção das medidas corretivas.

5.7. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO**

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Adjunta do Turismo, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº. 118, Bairro: Centro Norte, Cuiabá/MT.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço atualizada, apresentada pela empresa no Pregão Eletrônico.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante;

7.3. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.4. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade dos documentos: Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Tribunal de Justiça/MT, previstas no Contrato;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

7.6. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;

7.7. Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da CONTRATADA;

7.8. Os pagamentos poderão ser realizados através de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

7.9. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço.

7.10. A administração se reserva ao direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no detalhamento deste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

7.11. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

7.12. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** Os recursos para pagamento do referido objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>UO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>REGIÃO</b>	<b>NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
17101	385	2011	9900	33.90.31.00	196

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviço objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente qualquer vício;

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

9.6. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

9.7. Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.8. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da SEDEC, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SEDEC, imediatamente, por escrito, de qualquer



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

anormalidade que verificar quando do fornecimento do serviço ora contratado;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constam neste Termo;

9.11. Indenizar terceiros e/ou esta Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.12. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.13. O preço ofertado pela Empresa Contratada inclui todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

9.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar a Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEDEC;

9.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Secretaria de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.16. Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos serviços para a Secretaria, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;

9.17. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados neste Termo.

9.18. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos serviços e produtos.

9.19. Fica vedada a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da SEDEC.

9.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante;

9.21. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;

9.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações;

9.23. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**10. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

10.4. Recusar os serviços e devolvê-los nas seguintes hipóteses:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

- 10.4.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 10.4.2. Que possuïrem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o presente Termo;
- 10.4.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 10.5. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no ato da prestação dos serviços e entrega dos produtos e da nota fiscal pela Contratada;
- 10.6. O recebimento provisório dos serviços e objetos contratados não implica sua aceitação;
- 10.7. O recebimento definitivo dar-se-á, pela SEDEC, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 10.8. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 10.9. Emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 10.10. Notificar a Contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:**

- 11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da contratação.
- 11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 11.3. Se a contratada se recusar a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
- 11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.4. Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- h)** Apresentação de documentação falsa;
- i)** Retardamento da execução do objeto;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

- j) Falhar na execução do contrato;
- k) Fraudar na execução do contrato;
- l) Comportamento inidôneo;
- m) Declaração falsa;
- n) Fraude fiscal.

11.5. Para os fins do item 11.4. e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.6. Para condutas descritas nos itens 11.4., a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 10% do valor do empenho.

11.7. Para os fins dos itens 11.4 b, c e d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

11.7.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.8. Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Contrato, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

11.9. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

11.10. 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

11.11. Após o décimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

11.12. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.12.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

11.12.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

11.12. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

12.1. A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

12.2. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da entrega dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

13.1. A entrega dos produtos e todos os serviços necessários para cumprimento do contrato serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor indicado e designado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.



## **Governo do Estado de Mato Grosso**

### **SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

13.2. Caberá ao representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, que será o fiscal da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.3. A fiscalização é exercida no interesse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

13.5. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

13.6. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência deste não implica na corresponsabilidade da Contratante, de seus agentes ou prepostos.

13.7. Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao produto.

13.8. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela SEDEC cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- c) Notificar a contratada sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA;

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.4. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual 840/2017 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**17. CLÁUSULAS DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá–MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC  
**Contratante**

Empresa  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**ANEXO X**  
**MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO**

\_\_\_\_\_, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante  
Empresa Contratada



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

**ANEXO XI**  
**MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xxx/2021**  
**PROCESSO Nº. 75343/2020**

<b>À Empresa</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo nº 75343/2020, contrato nº 0xx/2021/SEDEC.

**I – DO OBJETO**

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	QUANTIDADE
Conforme lote adjudicado		

**II – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, situada na Av. – Presidente Getulio Vargas, nº 1077, Bairro Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá/MT, no prazo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento. **A Nota Fiscal deverá ser eletrônica e acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débito junto ao INSS/FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.**

Cuiabá ,xx/xx/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fornecedor



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Este Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021/SEDEC possui 54 (cinquenta e quatro) páginas numeradas ordenadas.**

Cuiabá, 03 de setembro de 2021.

**Paulo Cesar de Oliveira Junior**

Gerente de Aquisições SEDEC-MT

**Hoguicherli de Souza Pinho**

Coordenadora de Aquisições e Contratos

**Amilcar de Freitas Almeida**

Superintendente Administrativo SEDEC-MT

**Andréa Andolpho de Moraes**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica SEDEC-MT

Original assinado